

PROGRAMA DE INTEGRIDADE DETRO-RJ 2022

NOVO DETRO
Departamento de Transportes Rodoviários do RJ



**GOV
RJ**

NOVO DETRO: LEI, FISCALIZAÇÃO E ORDEM.

Leonardo de Lima Matias

Presidente do DETRO/RJ

Eneida Ferreira da Silva Paz

Vice-Presidente do DETRO/RJ

Fabio Luiz de Sant Anna

Chefe de Gabinete do DETRO/RJ

Ivanete Fernanda de Araújo

Corregedora Geral do DETRO/RJ



EQUIPE UGI

Alessandra da Silva Ribeiro

Karina Continentino Porto

Luciana Moraes Vaz Neto

Lucianna Machado Beniz Mota

Marcos Luís de Sousa Miranda Cardoso

Ricardo Tristão Borges

Vitor Santos Fernandes

APOIO TÉCNICO

Joyce Braga da Silva

Juliana Gomes Pinto

MENSAGEM DO PRESIDENTE

O transporte rodoviário intermunicipal de passageiro, constitui eixo fundamental as políticas governamentais sendo função do Estado e essencial à população, relevante em razão de seu forte impacto no orçamento público e no orçamento privado dos usuários.

No Estado do Rio de Janeiro, os temas de transporte e mobilidade são ainda mais sensíveis, tendo em vista as características de nosso Estado e histórica carência de transporte em vários modais.

O DETRO-RJ possui a missão e o poder de zelar, salvaguardar e fiscalizar o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros objetivando, sempre e principalmente, sua eficiência e satisfação dos usuários e da sociedade em geral.

O novel desafio é, diante da complexidade da atuação, assegurar a conformidade dos processos administrativos aos princípios éticos e as normas legais, promover a eficiência e combater a corrupção.

Na vanguarda, alinhado aos Decretos Estaduais nº 46.745/2019 e 47.053/2020, esteios fundamentais na construção do Programa de Integridade e, lastreado, nos princípios da boa governança pública e os conceitos como responsabilidade, transparência e ética. O presente Plano de Integridade, visa difundir, fortalecer e proteger os valores institucionais, consolidado de forma permanente e irreversível a cultura de integridade no Departamento de Transporte Rodoviário do Estado do Rio de Janeiro.

Sumário

01. INTRODUÇÃO	5
Programa de Integridade.....	5
Fundamentos do Programa de Integridade	6
Organização do Planejamento Estratégico do DETRO/ RJ	7
Comprometimento e Apoio da alta Administração.....	8
Estrutura de Governança	10
Organograma do DETRO.....	11
02. INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE	11
Auditoria Geral do DETRO.....	11
Comissão Permanente e Julgamento de Recursos.....	12
Comissão Especial para Irregularidades por Permissionários	12
Ouvidoria Geral do DETRO	12
Corregedoria Geral do DETRO	13
Comissão de Ética Pública.....	14
03. RISCOS	14
Gerenciamento dos Riscos à integridade	14
Metodologia Aplicada.....	17
Medidas de Tratamento.....	19
Estratégias de Monitoramento Contínuo	21
04. CAPACITAÇÃO EM INTEGRIDADE	22
05. CANAIS DE COMUNICAÇÃO	24
06. GLOSSÁRIO	27
07. NORMATIVAS / ANEXOS	30

01. INTRODUÇÃO

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO, atendendo as diretrizes instituídas pelo Decreto Estadual nº 46.745 de 22 de agosto de 2019, Resolução CGE nº 124 de 04 de fevereiro de 2022, e Resolução CGE 172 e 28 de novembro de 2022, vem trabalhando no estabelecimento de diretrizes e estratégias que visam a prevenção e combate à corrupção que vem sendo desenvolvido dentro de um Programa de Integridade formalizado pelo presente Plano de Integridade. O Plano de Integridade foi elaborado pela Comissão instituída pela Portaria DETRO/PRES. nº 1.663 de 14 de junho de 2022, visando ao assessoramento da Presidência desta Autarquia no Controle Interno bem como fomentar boas práticas de governança pública, visando o aumento de confiança da sociedade e conferindo efetividade às ações do DETRO.

O Programa de Integridade, que abrange o Plano de Integridade, tem missão de coordenar as ações que asseguram a conformidade dos processos administrativos aos princípios éticos e às normas legais aplicáveis. É uma atividade contínua que envolve o mapeamento dos processos, a análise e o tratamento dos riscos, bem como a adoção das medidas necessárias ao fomento da ética e da integridade.

Para fortalecer a eficácia do sistema de integridade pública, alinhado ao princípio da eficiência e aos demais princípios expressos no artigo 37 da Constituição Federal, o presente documento foi elaborado em conformidade com as recomendações da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE, ocasião onde foram levantados, a princípio, os riscos mais críticos para instituição, em grande parte relacionados a fragilidade que envolvem os processos mais relevantes para o DETRO.

O objetivo deste plano de integridade é estruturar, de forma coordenada, a adoção de medidas e ações institucionais, já realizadas no DETRO de modo esparso, com foco na gestão e na melhoria dos processos internos, reforçando os mecanismos de controle interno, adotando um modelo que possui quatro eixos:

- (i) comprometimento e apoio da alta administração;
- (ii) existência de unidade responsável pela implementação no órgão ou na entidade;
- (iii) análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade; e,
- (iv) monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade.

FUNDAMENTOS DO PROGRAMA DA INTEGRIDADE

O Programa de Integridade do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO, em observância às diretrizes e recomendações da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE, está fundamentado em princípios, valores e padrões normativos da administração pública e adota uma abordagem baseada em riscos.

Os princípios e as normas da administração pública fundamentam o Programa de Integridade do DETRO, na medida em que estabelecem a obrigação de praticar atos que atendam ao interesse público, dentro dos limites da legalidade, eficiência e moralidade administrativa.

O presente Programa foi elaborado observando a Missão, Visão e Valores estabelecidos por meio do Planejamento do Plano Plurianual, aprovado na Lei nº 8.730 de 24 de janeiro de 2020.

MISSÃO

Conceder, permitir, autorizar, planejar, coordenar e administrar os Serviços Intermunicipais de Transportes Rodoviários de passageiros e cargas do estado do Rio de Janeiro.

VALORES

A rotina profissional deve ser pautada na integridade, probidade, transparência, eficiência, ética, iniciativa, espírito de equipe e comprometimento de todo o seu corpo funcional para o desenvolvimento do trabalho com responsabilidade social e ambiental, visando ao fortalecimento deste departamento.

VISÃO

O DETRO quer ser reconhecido, nos próximos quatro anos, em âmbitos estadual, nacional e internacional, como referência de órgão público no que diz respeito à qualidade do serviço prestado a partir de uma base sólida que transcenda a personificação administrativa, deixando legado a ser mantido e aprimorado por futuros dirigentes.

ORGANIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO DETRO/RJ

Departamento de Transportes Rodoviários do RJ



(TECNOLOGIA DA **COOTI**)

INFORMAÇÃO E
TELECOMUNICAÇÃO)

As principais políticas e normas internas que apoiam o Programa de Integridade e estão vigentes no DETRO são:

- Corregedoria Geral
- Ouvidoria Geral
- Menu da Transparência
- Código de Ética do DETRO (Portaria DETRO/PRES nº 1.465 de 23 de maio de 2019)
- Manual do Sistema de Gestão da Qualidade
- Controle interno
- Monitoramento
- Comunicação
- Capacitação

COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

O comprometimento e apoio da alta administração é um dos eixos de estruturação do presente programa, conforme Decreto Estadual nº 46.745/2019 (art. 5º, I). Nesse contexto, entende-se que as medidas de integridade recomendadas, com base no levantamento de riscos, serão apoiadas pela alta administração do DETRO.

Nesse sentido, com base nos valores da Transparência, da Ética, da Imparcialidade, da Excelência, do Foco no Cidadão e da Conformidade com as Leis, foi elaborado o Plano de Integridade do DETRO, que traz em seu bojo as diretrizes gerais e seu escopo de atuação.

Por ser a Integridade um princípio e, também um mecanismo da governança pública, a adoção do Plano de Integridade pela alta administração traduz-se com um importante passo para a integração entre as áreas de controle interno, ouvidoria, transparência, correição e gestão de pessoas. O alinhamento dessas áreas irá potencializar a ética pública, mitigando riscos.

Além disso, é por meio da gestão e da boa governança pautada na conformidade dos atos administrativos, que o DETRO será reconhecido pelo cidadão como indutor de uma administração pública íntegra, participativa, transparente, eficiente e eficaz.

A busca pelo aumento do nível de integridade no DETRO não representará obstáculo à sua missão institucional, ao contrário, a integridade é o princípio basilar que rege as decisões e possibilita o cumprimento pleno dessa missão: a integridade pública.

Assim, o compromisso e apoio da alta administração reflete-se no zelo pelo cumprimento, monitoramento e atualização contínua dos valores e das medidas definidas neste Programa, de forma a alcançar o valor público dos resultados esperados pela sociedade.



ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

O Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO é uma Autarquia que foi criada por meio da Lei nº 1.221 de 06 de novembro de 1987 e tem como escopo conceder, permitir, autorizar, planejar, coordenar e administrar os serviços intermunicipais de transportes de passageiros por ônibus em seus diferentes regimes e, planejar e coordenar os serviços intermunicipais de carga e estabelecer os princípios básicos dos regimes para a exploração de transporte, nas formas em direito previstas e editar as normas regulamentares que lhe forem pertinentes.

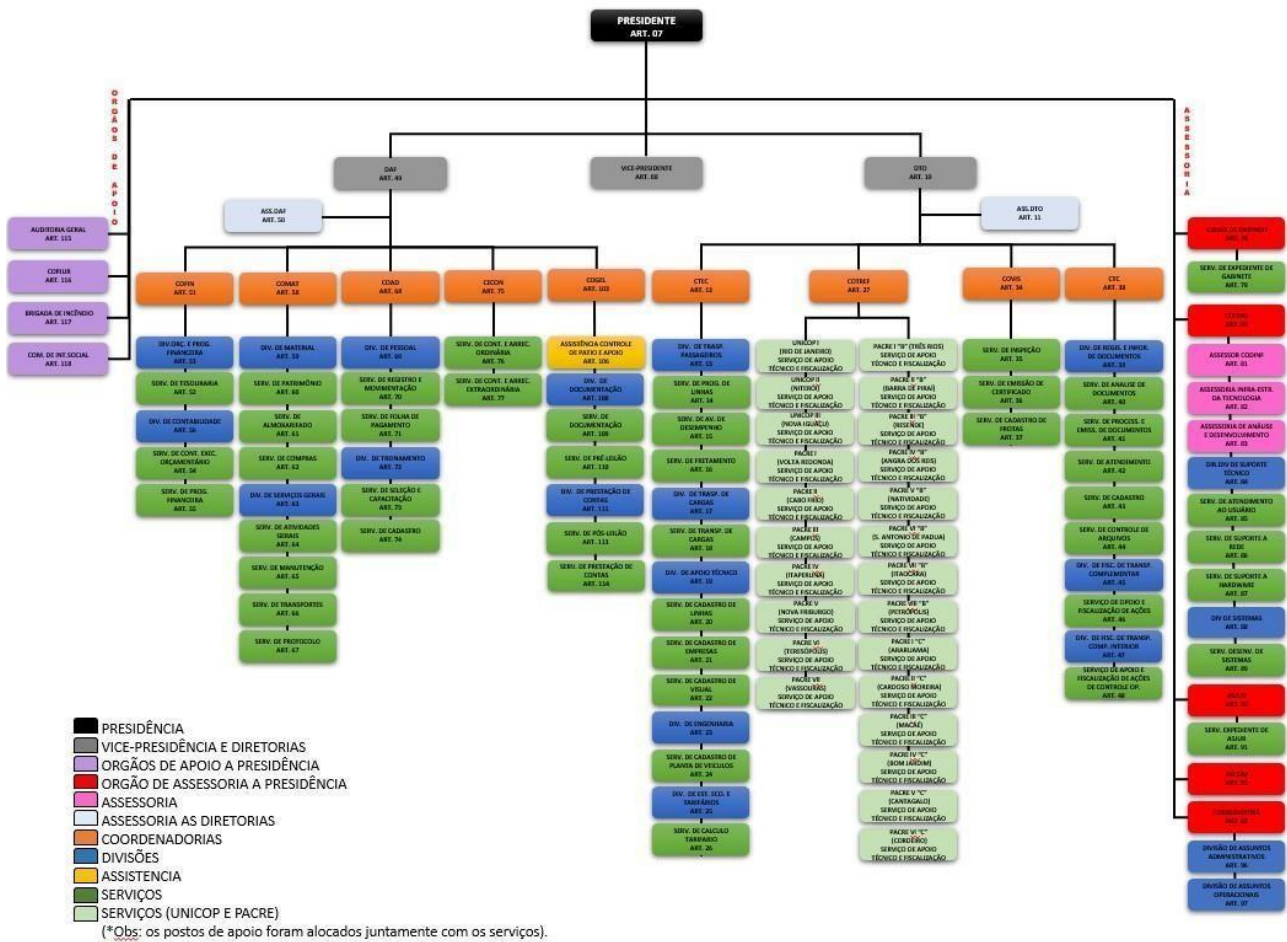
O Decreto Federal nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, define Governança Pública como “conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.” No âmbito do Estado do Rio de Janeiro, o Decreto nº 47.053, de 29 de abril de 2020, introduz a Política de Governança do Governo do Estado do Rio de Janeiro, visando um modelo de gestão para resultados.

Um dos princípios da boa governança pública, em consonância com o Decreto nº 47.053/2020, é a Integridade (art. 2º, II). Segundo a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE², a integridade é uma pedra fundamental da boa governança, uma condição para que todas as outras atividades do governo não só tenham confiança e legitimidade, mas também que sejam efetivas.

Tendo em vista que a Integridade é um dos princípios da governança pública, pode-se afirmar que o Programa de Integridade é uma eficiente ferramenta de Governança, tendo sido inserido, no âmbito federal, por meio da Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018 e no Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto Estadual nº 46.745, de 22 de agosto de 2019.

No DETRO, foi editada a Portaria DETRO/PRESFF¹. nº 1.663 de 14 de junho de 2022 que criou o Grupo de Trabalho para elaboração de um Plano de Integridade para o Departamento de Transportes do Estado do Rio de Janeiro.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DO DETRO



02. INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE

- **AUDITORIA GERAL DO DETRO**

Dirigida por um Auditor-Geral, ocupante por servidor público, de classe DAS-8, ao qual compete programar, orientar e executar as atividades da auditoria, abrangendo a fiscalização de execução orçamentária, financeira e patrimonial da Autarquia, observando o cumprimento dos dispositivos legais e normas administrativas.

- **COMISSÃO PERMANENTE E JULGAMENTO DE RECURSOS**

Constituída por um Presidente de Comissão, símbolo DAS-8, e outros 03 (três) membros designados pelo Presidente do DETRO, compete apreciar e julgar os recursos interpostos de infrações às normas que disciplinam o transporte coletivo intermunicipal de passageiros observadas, para tanto, as normas regulamentares pertinentes.

- **COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR IRREGULARIDADES PRATICADAS POR PERMISSIONÁRIOS**

Constituída para apurar possíveis irregularidades praticadas por permissionários do serviço público de transporte intermunicipal complementar por veículo de baixa capacidade.

- **OUVIDORIA GERAL DO DETRO**

Dirigida por um assessor da Presidência, com competência para fomentar o controle social e a participação popular.

Gerir os sistemas de acesso entre o cidadão e Administração pública, no âmbito do DETRO/RJ, para receber, examinar e dar tratamento às manifestações, representações, denúncias e aos pedidos de acesso à informação, e encaminhá-los aos setores internos competentes para as providências cabíveis.

Realizar a intermediação administrativa, com os setores internos para a correta e ágil instrução das demandas apresentadas, com o objetivo de manter o cidadão ciente quanto ao andamento e resultado de sua manifestação, a fim de que a conclusão ocorra dentro do prazo legal estabelecido.

Elaborar relatórios gerenciais trimestrais, de natureza quantitativa, com indicadores sobre as atividades de ouvidoria e de transparência e publicá-los no sítio institucional do órgão.

Produzir relatórios gerenciais semestrais, de natureza qualitativa, elaborados a partir das análises das manifestações e de pedidos de acesso à informação recebidos e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial no que se refere ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Cidadão e publicá-los no sítio institucional do órgão.

Gerenciar o sistema de informações do Portal de Transparência do DETRO/RJ, em estreita articulação com setores internos do Órgão;

Assessorar o órgão nos assuntos relacionados com as atividades de ouvidoria e transparência pública.

Receber e responder os pedidos de acesso à informação, apresentados no órgão, e submetê-los, quando couber, à unidade responsável pelo fornecimento da informação.

Informar à Ouvidoria Geral do Estado a respeito do acompanhamento e da avaliação dos programas e dos projetos de atividades de ouvidoria e de transparência.

Cumprir as regulamentações e determinações exaradas pela Controladoria Geral do Estado, por intermédio da Ouvidoria Geral do Estado.

- **CORREGEDORIA GERAL**

Dirigida por um Corregedor-Geral, servidor público, compete a correição e a inspeção, em caráter permanente ou extraordinário, das atividades do órgão e dos servidores da Autarquia, a instauração de sindicâncias e apuração das transgressões disciplinares atribuídas aos funcionários, por Ato do Corregedor Geral ou do Presidente da Autarquia, na forma das normas legais e regulamentares vigentes; o atendimento as reclamações do público em geral, quanto às irregularidades nos serviços prestados, realizar estudos e opor medidas objetivando a padronização de procedimentos e ajustes de irregularidades técnicas e administrativas e o assessoramento ao Presidente, para a tomada de decisões, nos assuntos relacionados à

produção e salvaguarda de conhecimento, e em outros assuntos relacionados à atividade de inteligência.

- **COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA**

A Comissão de Ética e Conduta do DETRO foi instituída pela Portaria DETRO/PRES n. 1.544 de 21 de agosto de 2020, tendo como objetivo aplicar o Código de Ética e Conduta Profissional do DETRO, o qual foi instituído pela Portaria DETRO/PRES n.1.465 de 23 de maio de 2019.

03. RISCOS

GERENCIAMENTO DE RISCOS À INTEGRIDADE

Risco é o efeito da incerteza sobre os objetivos, conforme definição da ISO 31.000:20091. Os riscos à integridade são uma espécie do gênero “riscos”, caracterizados por fragilidades ou vulnerabilidades institucionais que podem favorecer quebra de integridade de um órgão público.

A quebra de integridade é caracterizada, em geral, pelo dolo, por ser um ato humano e por ações que violam os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Os riscos para a Integridade são fatores organizacionais e individuais que representam vulnerabilidades em normas, estruturas, políticas, sistemas e condutas que podem favorecer ou facilitar a ocorrência de fraudes e atos de corrupção (CGU2, 2018), além de atingir a eficiência relacionada aos seus processos. Dessa forma, os riscos à integridade têm efeitos negativos nos objetivos das instituições, causando danos potenciais à missão e à imagem institucional.

Atento a esses riscos, o Estado do Rio de Janeiro, por sua Corregedoria Geral, publicou a Resolução CGE nº 124/2022, destacando os riscos para a Integridade: atos de corrupção, Conflito de interesses, Desvios de Conduta, Fraudes e Nepotismo.

A principal meta de uma gestão integrada de riscos à integridade é a redução (mitigação) da ocorrência de eventos que possam impactar de forma negativa os objetivos estratégicos, em prol da preservação, geração de valor e do provimento de informações transparentes ao DETRO e à sociedade.

Em função das especificidades do DETRO foi realizada uma fase de análise prévia para identificação das unidades envolvidas nos processos mais suscetíveis a riscos e, em seguida, foi realizada uma avaliação por meio de reuniões que ensejou na priorização dos riscos específicos nas unidades avaliadas, categorizando-os em eixos temáticos.

Em virtude da análise dos riscos identificados, foram definidos quatro eixos temáticos que pudessem abranger todos os macroprocessos observados e sujeitos aos riscos – macroprocessos estes, que pudessem conter todos os eventos críticos e específicos levantados inicialmente, aos quais o DETRO encontra-se exposto, para posterior avaliação, tratamento e monitoramento dos mesmos, além da comunicação a



Quatro eixos temáticos de processos mais passíveis de riscos foram assim elencados:

todas as partes interessadas de maneira clara e objetiva.

- **Estratégia Organizacional** – Função executada por diversas estruturas de governança com objetivo de fortalecer e preservar a imagem institucional e os mecanismos de controle, e zelar pelos objetivos estratégicos.
- **Gestão de Pessoas** – Conjunto de políticas e práticas definidas para orientar os servidores e as relações interpessoais no ambiente de trabalho de acordo com os objetivos organizacionais.

- **Gestão Patrimonial** – Atividade que engloba o acompanhamento, o controle e a administração dos bens duráveis, zelando pela integridade e bom uso do patrimônio.
- **Contratações** – Funções relativas à administração e ao acompanhamento dos procedimentos de contratação pública em consonância com a legislação em vigor.

Adotando os eixos temáticos retro mencionadas, chegou-se ao mapeamento – identificação, categorização, análise e classificação dos possíveis riscos de desvios e de irregularidades – buscando, por meio da priorização daqueles considerados mais críticos pela alta administração, o seu tratamento e endereçamento por meio da implementação de procedimentos de integridade, de modo a garantir o monitoramento e avaliação contínua destes eventos e suas causas, para adoção de medidas mitigadoras.

O conjunto de fatores e causas de risco deve ser periodicamente revisitado, atualizado e aprimorado, observando mudanças de cenários, tomadas de decisão estratégica, alterações no ambiente regulatório e até mesmo irregularidades que possam vir a desencadear a exposição do DETRO a novos eventos de risco, possibilitando a constante adequação do Programa de Integridade (compliance).



A etapa de levantamento de riscos à integridade e identificação de medidas de tratamento, realizado por esta Comissão teve como escopo ações que integram o processo de identificação, avaliação, tratamento, controle e monitoramento dos potenciais fatos ou situações que possibilitem a ocorrência de eventos que impactem negativamente o alcance dos objetivos institucionais lastreados no Manual do Sistema de Gestão da Qualidade (MQ), o qual foi revisado no ano de 2019.

Inicialmente, foram identificadas por decisão da alta administração as estruturas estratégicas e unidades mais sensíveis no âmbito do DETRO. Está previsto nos próximos passos do Programa de Integridade em desenvolvimento, o mapeamento

completo dos processos e gestão de riscos do DETRO, de forma mais ampla e abrangente, contemplando as demais unidades.

Dessa maneira para se determinar a urgência no Mapa de Risco é utilizada a técnica do brainstorming, sendo realizada análise crítica dos dados fornecidos nas reuniões a respeito do sistema de gestão junto aos envolvidos nas atividades específicas, em um processo de identificação dos riscos associados, os quais são classificados de acordo com três parâmetros: Gravidade, Urgência e Tendência, para estabelecer as medidas de tratamento dos riscos à integridade prioritários para o DETRO.

- **Gravidade** – É analisada pela consideração da intensidade ou impacto que o problema pode causar se não for implementada a solução. A pontuação da gravidade varia de 1 a 5 a partir do seguinte critério:

1. Sem gravidade
2. Pouco grave
3. Grave
4. Muito grave
5. Extremamente grave

- **Urgência:** É analisada pela pressão do tempo que existe para resolver determinada situação. Basicamente leva em consideração o prazo para se implementar um determinado projeto ou solução. Pode se considerar como problemas urgentes prazos definidos por lei. A pontuação da urgência varia de 1 a 5 a partir do seguinte critério:

1. Pode esperar
2. Pouco urgente
3. Urgente, merece atenção no curto prazo
4. Muito urgente
5. Necessidade de ação imediata

- **Tendência:** É analisada pelo padrão ou tendência de evolução da situação do problema causado pela falta de implementação do projeto ou solução. Representa o potencial de crescimento do problema, a probabilidade do problema se tornar maior com o passar do tempo. A pontuação da tendência varia de 1 a 5 a partir do seguinte critério:

1. Não irá mudar
2. Irá piorar a longo prazo
3. Irá piorar a médio prazo
4. Irá piorar a curto prazo
5. Irá piorar rapidamente

Além disso, a metodologia de identificação, avaliação e monitoramento contínuo dos riscos utilizada pelo DETRO teve como diretriz principal as seguintes premissas:

- a) Estudo de um Plano de Integridade Preliminar.
- b) Atendimento aos princípios relacionados no Manual de Implementação de Programas de Integridade do Ministério da Transparência e Controladoria- Geral da União, de julho de 2017 que define integridade

pública, segundo a OCDE, como o alinhamento consistente e a aderência a valores éticos compartilhados pela sociedade – princípios e normas para garantia e priorização dos interesses públicos diante dos interesses privados no setor público.

- c) A definição de Integridade descrita no Manual da CGU que entende como uma quebra da mesma a “afrenta aos princípios da administração pública” em especial a eficiência expressa no artigo 37 da Constituição Federal.

d) Além da promoção da eficiência, economicidade e boa governança do DETRO conta com um eixo específico relativo ao combate à fraude e à corrupção com unidades dedicadas a estes tipos de desvios:

- Corregedoria Geral do DETRO – COORREG;

- Setor de Inteligência do DETRO – NUCINT;

- Auditoria Geral do DETRO – AUD;

- Ouvidoria do DETRO – OUVI.

MEDIDAS DE TRATAMENTO

As medidas de tratamento dos riscos identificados foram definidas inicialmente levando-se em consideração os eixos temáticos dos principais processos elencados na fase de identificação dos riscos:

• EIXO ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL

Revisão e atualização do Planejamento Estratégico e seu alinhamento ao Plano de Integridade.

Edição do Manual de Conduta em Mídias Sociais, com a função de disciplinar do uso das redes sociais, visando a proteção da imagem institucional.

Fortalecimento da gestão de governança de TI com objetivo de proteger a integridade e segurança dos sistemas e bases de dados da DETRO.

Implantação de rotinas para a realização de diagnóstico sistêmico de maturidade em processos e projetos.

Atualização das rotinas internas correcionais, compatibilizando-as com novo modelo de processo eletrônico.

Implantação da política de transparência ativa e dados abertos.

Implantação de um programa de capacitação e recrutamento de servidores nas

NOVO DETRO

- **EIXO GESTÃO DE PESSOAS**

Departamento de Transportes Rodoviários do RJ

áreas de TI, controle interno, planejamento, gerenciamento de processos e projetos.

Aprimoramento e integração das ferramentas informatizadas para o gerenciamento de recursos humanos.

Consolidação da avaliação de desempenho como política de gestão dos recursos humanos.

Aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno.

Implantação de um programa de capacitação e recrutamento de servidores.

- **EIXO GESTÃO PATRIMONIAL**

Atualização das ferramentas de gestão de patrimônio.

Normatização interna dos processos de gestão de patrimônio.

Aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno.

Implantação de um programa de capacitação e recrutamento de servidores

- **EIXO CONTRATAÇÕES**

Revisão, aprimoramento e normatização interna do fluxo de contratações

Reorganização das estruturas administrativas vinculadas ao macroprocesso com a revisão de suas atribuições e responsabilidades.

Aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno.

Implantação de um programa de capacitação e recrutamento de servidores.

ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO

O monitoramento contínuo é parte da implementação do programa de integridade, em consonância com o Decreto Estadual nº 46.745/2019, art. 6º:

Departamento de Transportes Rodoviários do RJ

[...]

VI -realização de auditoria e monitoramento;

VII -ajustes e reavaliações;

VIII -aprimoramento e monitoramento do funcionamento do Programa. (Decreto nº 46.745/2019)

As ações previstas no Plano de Integridade devem ser objeto de monitoramento contínuo, com vistas a conferir dinamismo ao plano e promover constante atualização das ações, considerando novas necessidades, riscos e processos institucionais, bem como a avaliação dos resultados alcançados pelo programa e adoção de boas práticas de governança.

No escopo do monitoramento contínuo, devem ser consideradas as medidas de tratamento dos riscos à integridade levantadas previamente e as iniciativas de capacitação de gestores e dos servidores envolvidos nos processos avaliados. As medidas de mitigação precisam ser continuamente monitoradas, para verificar se estão funcionando devidamente para reduzir os impactos dos riscos à integridade.

As ações de monitoramento serão realizadas por meio da recém-criada Unidade de Gestão de Integridade (UGI) pela Portaria DETRO/PRES nº 1.663 de 14 de junho

de 2022, visando acompanhar o surgimento de novos riscos, redirecionando ações para nova priorização de medidas de tratamento, conforme a necessidade.

O monitoramento contínuo tratará de identificar, sempre que necessário, novos riscos em processos que possam sofrer quebras de integridade, principalmente com foco na eficiência, assim como redefinir a priorização dos riscos já identificados para, conforme o caso, recomendar novas medidas mitigadoras.

Desta maneira, é importante haver uma constante reavaliação das ações de reengenharia de processos sugeridas neste Plano de Integridade. É imperativo constatar, de maneira contínua, se as alterações sugeridas nos processos administrativos avaliados estão funcionando como previstas, comunicando e documentando periodicamente os resultados e a efetividade das ações propostas ao Presidente do DETRO.

No escopo do monitoramento contínuo, incluem-se as medidas de tratamento dos riscos à integridade, as iniciativas de capacitação de líderes e colaboradores, as medidas de fortalecimento das instâncias relacionadas ao tema e os meios de comunicação e reporte utilizados pelo Programa.

04 . CAPACITAÇÃO EM INTEGRIDADE

As medidas de capacitação relacionadas à integridade serão conduzidas principalmente pela Unidade de Gestão de Integridade (UGI), em parceria com a Controladoria Geral do Estado, e serão voltadas para temas relacionados ao fortalecimento de valores éticos e da integridade pública, tendo como o público-alvo os servidores do DETRO.

A capacitação em integridade demanda a construção de conhecimento, habilidades e atitudes novas nos gestores e nos servidores do DETRO, propiciando condições para o desenvolvimento do tema nesta Autarquia.

O Plano de Capacitação do DETRO que está em desenvolvimento na área de treinamento trará as diretrizes e os eixos temáticos para as ações de capacitação. As iniciativas educacionais e de capacitação comporão as medidas relacionadas à

integridade, fortalecendo seu alcance e disseminação, relacionando os temas abordados aos objetivos do Plano de Integridade, como medidas futuras, por meio das seguintes ações:

- Palestras e seminários presenciais
- Cursos à distância;
- Inclusão do tema integridade nos cursos de formação de novos servidores no DETRO;
- Treinamentos específicos com servidores que atuam em atividades mais sensíveis;
- Ampla divulgação do Plano de Integridade no DETRO
- O resultado esperado das ações de capacitação em integridade visa fortalecimento da cultura institucional orientada para reforçar os valores de transparência, ética, imparcialidade, excelência, foco no cidadão e idoneidade

Temas para capacitação em integridade:

- Governança
- Integridade Pública
- Plano de Integridade e Programa de Integridade
- Mapeamento de Processos
- Controle Interno
- Gestão de Risco
- Auditoria Interna
- Compliance
- Licitações e Contratos
- Assédios Moral e Sexual
- Assédio em Home Office
- Lei Geral de Proteção de Dados
- Política ESG (ações corporativas voltadas para práticas de cunho ambiental, social e governança).

05. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Os canais de comunicação são importantes ferramentas que se caracterizam como meio de comunicação para o público interno e externo, indispensáveis à garantia do atendimento ao interesse público e à manutenção da integridade pública. Além de servir como canal de denúncias de violação de normas legais e éticas, a análise das informações coletadas pelo canal pode gerar dados importantes para melhorar a gestão pública e a sua eficiência.

A estratégia de comunicação contida no Plano de Integridade do DETRO é coordenada pela OUVIDORIA, por meio dos canais disponíveis aos cidadãos, servidores e partes interessadas em geral.

A Ouvidoria do DETRO - Departamento de Transportes Rodoviário do Estado do Rio de Janeiro é o setor responsável por receber sugestões, reclamações, elogios, denúncias e solicitações de acesso à informação, quanto aos serviços e atendimentos prestados pela Autarquia. Seu papel principal é garantir e ampliar o acesso do cidadão na busca efetiva por seus direitos, atuando como ferramenta de gestão e instrumento de fortalecimento do controle social.

A Lei nº 13.460/17, que regulamenta as Ouvidorias Públicas, estabelece que para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos, as quais serão dirigidas à ouvidoria do órgão.

Abaixo, elencamos alguns assuntos recebidos em nossa Ouvidoria:

- Reclamações contra atos arbitrários e/ou ilegais praticados por servidores públicos vinculados ao Quadro Permanente da DETRO;
- Denúncias de crimes praticados por qualquer pessoa; CORREGEDORIA;
- Sugestões e elogios;
- Solicitações de informações e orientações sobre serviços, estrutura e tramitação de documentos atinentes às unidades e aos órgãos que integram o DETRO.

Para tanto, a Ouvidoria do DETRO disponibiliza os seguintes canais de comunicação:

DEMANDAS	CANAL DE COMUNICAÇÃO
Reclamações Sugestões Denúncias Elogios	Telefone: (21) 3883 - 4141 Whatsapp: (21) 98596 - 8545 E-mail: ouvidoria@detro.rj.gov.br Fala.BR: https://falabr.cgu.gov.br .
 Pedido de acesso a informação (e-SIC)	e-SIC: http://www.esicrj.rj.gov.br/ Para solicitações de informações presenciais, é possível comparecer ao DETRO, situado a rua Uruguaiana, 118, 8º andar, sala da ouvidoria, no horário de 10h às 17h.

06. GLOSSÁRIO

Ações da Ouvidoria (Ouvi): São as ações realizadas que visam atendimento ao público interno e externo para a apresentação de reclamações, sugestões, solicitações, denúncias e elogios sobre práticas, procedimentos e processos da instituição, bem como, solicitações referentes ao acesso às informações públicas em conformidade com a Lei de Acesso à Informação.

Auditoria Interna: Atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, que auxilia no atingimento dos objetivos por meio de processos de gestão de riscos, controle e governança de modo a agregar valor e melhorar a eficácia das operações e processos da instituição.

Avaliação de Riscos: Processo de mapeamento de riscos potenciais, previamente identificados, com objetivo de mensurar impacto e probabilidade.

Controle Interno: Processo desenvolvido para proporcionar segurança razoável na realização dos objetivos, por meio de ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que ajudam a garantir o cumprimento das diretrizes determinadas pela administração. Pode ser realizado em diversos níveis de gestão.

Eficácia: Conceito relacionado ao cumprimento das metas propostas e alcance de objetivos, por meio da exploração de todo potencial disponível. Possui foco nos resultados.

Eficiência: Conceito relacionado ao uso adequado dos recursos (humanos e materiais) com custo razoável, sem desperdícios. Possui foco nos meios empregados.

Efetividade: Conceito relacionado à capacidade de ser eficiente e eficaz ao mesmo tempo. É a relação entre os resultados alcançados e as transformações ocorridas. Tem foco nas entregas efetivas e no impacto alcançado.

Ética: Refere-se aos princípios morais e de conduta que norteiam um indivíduo ou grupo de indivíduos. No nível profissional serve como indicativo do conjunto de normas que orientam a conduta dos integrantes de determinada profissão.

Fraude: É um ato ou omissão intencional, envolvendo o uso de falsidade para obter uma vantagem injusta ou ilegal, resultando em perdas para a instituição.

Gestão de Riscos: Metodologia que tem como premissa o gerenciamento de processos a partir da identificação, avaliação, tratamento e monitoramento de eventos de risco com maior probabilidade de ocorrência e de impacto, aliado à conformidade, às regras, e a comunicação com partes envolvidas em assuntos relacionados a risco.

Gestão de Riscos à Integridade: Conjunto de medidas com o objetivo de diminuir o risco de corrupção e fraudes, condutas ilegais e/ou antiéticas e que visam fornecer segurança razoável quanto ao cumprimento dos objetivos institucionais.

Governança Pública: Conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade. (Dec. Fed. nº 9.203/2017)

Identificação de Riscos: Processo de levantamento, reconhecimento e descrição de riscos, identificando fontes, causas e efeitos potenciais.

Integridade pública: Alinhamento consistente e aderência a valores éticos, princípios e normas para garantir e priorizar os interesses públicos sobre os interesses privados no setor público (OCDE, 2017).

Matriz de Riscos: Ferramenta de gestão de riscos que mensura os impactos e probabilidades de riscos identificados para os processos e atividades da Instituição, avaliando o nível de riscos e priorizando as ações necessárias.

Modelo de “Três Linhas de Defesa”: “É uma forma simples e eficaz de melhorar a comunicação do gerenciamento de riscos e controle por meio do esclarecimento dos papéis e responsabilidades essenciais”. (Institute of Internal auditors –IIA). 1ª linha (medidas de controle interno); 2ª linha de defesa (ações da Controladoria); 3ª linha de defesa (auditoria interna).

Plano de Integridade: Documento elaborado pela unidade de integridade, aprovado pela alta administração, que organiza e sistematiza medidas que asseguram a integridade pública da instituição, que devem ser adotadas em determinado período de tempo, devendo ser revisado de forma contínua e periódica.

Programa de Integridade: Conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta e visa orientar e guiar o comportamento dos agentes públicos de forma a alinhá-los ao interesse público. (CGU, 2017)

Risco: Evento ou condição incerta que, caso ocorra, terá um efeito negativo sobre os objetivos e na execução adequada dos processos e no alcance de seus objetivos, sendo medido em termos de impacto e de probabilidade.

Risco para a Integridade: Vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição. (Portaria CGU nº 57/2019)

Risco Operacional: É a possibilidade de ocorrência de perdas associadas a falhas, deficiências ou inadequação de processos internos envolvendo falhas humanas e/ou de sistemas, além de fatores externos e eventos inesperados.

Risco Legal: É a possibilidade da ocorrência de prejuízos em razão de problemas relacionados ao descumprimento da legislação vigente ou falhas na interpretação, que tem potencial de prejudicar as atividades da instituição. Está associado tanto com a quebra de termos contratuais firmados pela instituição com outras partes, quanto ao descumprimento da própria legislação.

Risco à Imagem: É a possibilidade de perdas decorrentes do desgaste da imagem e reputação da instituição, ocasionadas por práticas internas, eventos de risco e fatores externos com potencial de gerar uma percepção negativa da instituição por parte da sociedade, tendo como principais prejuízos perda de confiança, danos de imagem, perda de reputação entre outros.

Risco Orçamentário: É a possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas (LDO).

07. NORMATIVAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

BRASIL. **Lei nº 7989 de 14 de junho de 2018.** Dispõe sobre o sistema de controle interno do poder executivo do Estado do Rio de Janeiro, cria a Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro e o Fundo de Aprimoramento de Controle Interno, organiza as carreiras de controle interno, e dá outras providências. Disponível em: <http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/contlei.nsf/c8aa0900025feef6032564ec0060dfff/b66e1562bf96225f832582b1005bdff5?OpenDocument>.

BRASIL. **Decreto nº 9.203 de 22 de novembro de 2017.** Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9203.htm

BRASIL. **Decreto nº 43.583 de 11 de maio de 2012.** Institui o código de ética profissional do servidor público civil do poder executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Disponível em: <https://www.saude.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=NzU2NA%2C%2C#:~:text=Page%201-,DECRETO%20N%C2%BA%2043.583%20DE%2011%20DE%20MAIO%20DE%202012%20INSTITUI,Art>.

BRASIL. **Decreto nº 46.745 de 22 de agosto de 2019.** Institui o programa de integridade pública no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do

Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências. Disponível em: http://www.fazenda.rj.gov.br/sefaz/content/conn/UCMServer/path/Contribution%20Folders/site_fazenda/Subportais/PortalGestaoPessoas/Legisla%C3%A7%C3%B5es%20SILEP/Legisla%C3%A7%C3%B5es/2019/Decretos/DECRETO%20N%C2%BA%2046.745%20DE%20AGOSTO%20DE%202019_Institui%20o%20Programa%20de%20Integridade%20P%C3%ABlica.pdf?lve

BRASIL. Decreto nº 46.836 de 22 de novembro de 2019. Dispõe sobre a carta de serviços ao cidadão, e dá outras providências. Disponível em: <http://defesacivil.rj.gov.br/images/LEGISLACOES2/DECRETO-ESTADUAL-N-46.836-DE-22-DE-NOVEMBRO-DE-2019.pdf>

BRASIL. Decreto nº 47.053 de 29 de abril de 2020. Dispõe sobre a política de governança do Governo do Estado do Rio de Janeiro, visando um modelo de gestão para resultados. Disponível em: http://www.cge.rj.gov.br/wpcontent/uploads/2021/12/Decreto_47053.pdf

BRASIL. Portaria CGU nº 57 de 04 de janeiro de 2019. Altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/58029864

BRASIL. Resolução CGE nº 124 de 04 de fevereiro de 2022. Estabelece orientações para que os Órgãos e as Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade.

Disponível em: http://defesacivil.rj.gov.br/images/2022/05/RESOLUO-CGE-N-124-DE-04-DE-FEVEREIRO-DE-2022-_-ESTABELECE-ORIENTAES-PARAPROCEDIMENTOS-PARA-ESTRUTURAO-EXECUO-E-MONITORAMENTODE-PROGRAMAS-DE-INTEGRIDADE_1654016263.pdf

BRASIL. Resolução CGE nº 172 de 28 de novembro de 2022. Prorroga o prazo estabelecido no art. 13 da Resolução CGE nº 124, de 04 de fevereiro de 2022, que

estabelece orientações para que os Órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade. Disponível em:

<http://www.cge.rj.gov.br/wpcontent/uploads/2022/11/Res.-172.pdf>

BRASIL. Portaria DETRO/PRES nº 1.663 de 14 de junho de 2022. Institui unidade responsável pela ordenação da estruturação execução e monitoramento do programa de integridade no âmbito do DETRO/RJ. Disponível em:

http://www.ioerj.com.br/portal/modules/conteudoonline/mostra_edicao.php?k=B33DA4B6-9AEDF-4140-989D-198F51AB51E619

BRASIL. Lei Estadual nº 1.221 de 06 de novembro de 1987. Cria o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ e dá outras providências. Disponível em: [https://gov-rj.jusbrasil.com.br/legislacao/90993/lei-1221-](https://gov-rj.jusbrasil.com.br/legislacao/90993/lei-1221-87#:~:text=CRIA%20DEPARTAMENTO%20DE%20TRANSPORTES,Ver%20t%C3%B3pico%20(225%20documentos))

[87#:~:text=CRIA%20DEPARTAMENTO%20DE%20TRANSPORTES,Ver%20t%C3%B3pico%20\(225%20documentos\)](https://gov-rj.jusbrasil.com.br/legislacao/90993/lei-1221-87#:~:text=CRIA%20DEPARTAMENTO%20DE%20TRANSPORTES,Ver%20t%C3%B3pico%20(225%20documentos))

BRASIL. Portaria DETRO/PRES nº 1.544, de 21 de agosto de 2022. Cria comissão de ética e conduta do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ. Disponível em:

[http://www.detro.rj.gov.br/uploads/portarias/Portaria%201544-20%20-%20Carta%20-](http://www.detro.rj.gov.br/uploads/portarias/Portaria%201544-20%20-%20Carta%20-%20Comiss%C3%A3o%20de%20C%C3%B3digo%20de%20C%C3%89tica.pdf)

[%20-%20Comiss%C3%A3o%20de%20C%C3%B3digo%20de%20C%C3%89tica.pdf](http://www.detro.rj.gov.br/uploads/portarias/Portaria%201544-20%20-%20Comiss%C3%A3o%20de%20C%C3%B3digo%20de%20C%C3%89tica.pdf)

BRASIL. Lei Estadual nº 8.730 de 24 de janeiro de 2020. Institui o plano plurianual do Estado do Rio de Janeiro – PPA para o período de 2020-2023. Disponível em: <https://gov-rj.jusbrasil.com.br/legislacao/805291454/lei-8730-20-rio-de-janeiro-rj>